



Traslado das Pro-
curações, vindo da
Villa de São José da
dita Província, a quem
vem do Sr. José Pe-
reira de Albuquerque,
apresentadamente
Juiz, por seu Pro-
curador Manoel
Joaquim Pinto, que
segue o Original
para a Villa de Pre-
cambé; e he a segun-

Terceira em Correcção
de 39 de Setembro
de 1842.

Moçoito cento e
quarenta e duas
Quilómetros de
distância da Villa de Lagos.
Folha única. En-
viado e recebido em
trocado de uma car-
ta Procuratoria, ven-
do do Juiz de Or-
phão da Villa de
São José da dita Pro-
víncia e Autentica Autam
com o do Arquivo do
Chano Senhor Juiz Chante
de moçoito cento e qua-
renta e duas, o qual se en-
tra de arquivar de 1842
do ditos arquivos, a dita Villa
de Lagos, da Província de
Santa Catharina, an-
terior de 1842, e por

Benito Torro por parte
do Procurador Alvar
el Jaqueiro Pinto me
foi apresentada a pre-
catória com o seu Pen-
pacho cumpra-se, e
procurados a diante
punta, de quem fôr este
Pereira digo este e o to.
Em Pernambuco Pereira
dos e bzor Benito de
Ouphaos que escrevem
e assignei = Pernambuco
Pereira Juiz de Ouphaos //

Procurador. Da Villa de São João = Can-
ta Procatória de m. gr.
da do Juiz dos Ouphaos
da Villa de Lagos desta
Provincia de Santa
Catharina, e m. gr. qual
a todas as Justicas de
este Imperio do Brasil //

Chapitão Luiz Fer-
reira do e Farcimien-
to e do Juiz dos Ouphaos
com alcaidano-
Cível desta Villa de
São João, e do Pen-
cho da Comarca
do Sul da Provincia
de Santa Catharina
Ed. M. tra = o v. ora
o b. en. e o b. en. h. m. m.
Senhor Juiz dos Ouphaos
da Villa de Lagos da
Comarca do e do Norte
desta mesma Provin-
cia, a quem seu Ou-
rosificas cargo seu

Cargo de servir, e em qual
 asfoclar as Justicias, des te
 Imperio do Brasil
 Haes - then sabem que por
 Joze Pereira de Albedu-
 ro, em favor de uma
 petição, e por arguo,
 paguol profertizomen
 Desficha do, e qual he
 do thior de quinhentos
 lus tris em o denho furi
 dos Insphato - Disposi
 Pereira de Albedu-
 ro, e tamen luro, e fre-
 ventariano de os bens
 do fira do seu fuma
 Manoel e Antonio da
 Cruz, que ter do com-
 ente em a Sociedade de
 em duas Estancias, no
 Municipio de Lagoa,
 Cujas Estancias se deno-
 minão, uma ados Se-
 dros, e outra do Lavatudo,
 e como alem disso omes
 no fira do tem nas di-
 tas Estancias, alguns an-
 minaes de Suamarea,
 e juntamente um amo-
 rada de carac, e um lura-
 do de nome e do bino; re-
 garem o Supplicante a
 fava e bino e oigo a fava
 Senhorio de Pereira de Al-
 bedu- e ar para o fuma dos In-
 sphato, e a fuma do bino
 e fuma de alio man-
 dar fuma, e a fuma do

Pam

avaliadores, do Conselho
proceder avaliação, mo-
e a no deão d'averem e tra-
liadores, no omni an em
Curador pro perante don
Ophatos para de lon-
var um pessoa que por
se servir de avaliador,
com os pontos de o sup-
plicante fazer, pro-
di, ou por seu Procura-
dor, de de longe an a ter
feito das Estâncias por
tanto Pedra a lora a de
nhoria mande passar
Procuratoria, pedindo a
quelle Juiz de a devol-
ver depois com um a re-
lação da avaliação, espe-
cificando os quatro Boi,
Di go e nam tos Boi, Va-
car, Can allos, e d'entra los
da saciedade, e com seus
preços a clarar a na-
meia forma a oram-
ma, e me furtiva a
damente a furtiva a - Ou-
cubra a lora - Para
Procuratoria a forma
requerida - Villa de
São José do arri de lora
to de m a lora em to e qua-
renta e o llo - Pelo
de lora a lora a lora
co a lora a lora, e em
geral a lora a lora
de lora a lora a lora
a lora a lora a lora a lora

Desp.

Esta afermuntada, huieste firmemente de porrimos as rigas da, e della da por a Lello Encarna, que e meritoria furo, e fere-ram tunc em Corre, e da-ve, depois de mltas foz odo amfura e, de-derio mandam fcelos chualia along de fono-llho, ou em fulta de ter, fcelos que de loruvar em ofurador dos Orphatos, e fupplieante fono de-veia de effe deinos, ou deus Procuadores, co-mo na peticao msta re-trotranscripta, de-clara a variacão m m-cionada, e tancas, com a-que mella macha per-tencente ao ditto furo do effe anel ebr tunc de furo, de do m afor-ma da peticao de go-ter a bna fono de cla-mor na peticao uni-ma a ditto, e qm do a-iro de oporha alguma fureão, ou fureão, Com Cambongor, Nova e lber-cio m a recibo, an-tes com a fte denotificacão, fca a remitter os timas furo de pmeante furo mella m a tunc ab ali- como fca de fure e a

[illegible]

Can. Town

[illegible]

Pro e. ^{ann}

Quem digno et obsequio huius
venerabili Imperatoris que
operum. Pro curacione
sanctissime que per Jo-
xi Pereira de esse edere
nos = Sanctas garantias
ante publicos instrumenta
mento de Pro curacione
sanctissime, virum que
no anno de et de curacione
to de et de curacione
Christo domini illis con-
to equarente, nos viri
domini dias domini de septem
bro de ad idto anno in
ta Villa de San Joze
na Provincia de San-
ta Catharina, emman
Cantonis compari in
presente Joze Per-
na de esse edere recente
cielo et proprio de
meu Tabelliao, edar
testamentum ad rem
nomada, e ad rem
dar, em presentia da
quas presentia in to-
gante meo de idto
que presentia instrumenta
mento, anam et
forma de Directo, e
magistrado de San-
tamento de esse edere
San Joze de esse edere
edertorio de esse edere
mea, e Constitua
por Sanctas Pro-
curacione na Villa de
Lago de esse edere
per in Presentia
in esse Joze Pereira da
Cidade, e de esse edere
de esse edere

5

Caellas e fons i heren-
ra d'afunha, as q'ras
e acorda emm en solidum
Concede totos ordens pro-
deres que pro d'ereci-
to d'lu d'os p'rono itli-
do, e ora que em no-
m d'ellu p'utor gan-
te como d'ep'orante
fome p'ranas pro en-
rar, regerem en lle-
gar, e d'efender o d'm
Direito, e Justica em
tostas as lras d'ep'enden-
cias p'articularas, e
coursas, judicias Ci-
vis, e Crims, mori-
das, e p'romover em que
for e d'utor, on R'eo
em qual quer Juizo,
on Tribunal Secular,
on Eclesiastico, am-
cadar chaven amito-
da adua faren da, di-
nh'iro, m'ro p'ratas, en-
cravos, en Comendas
Carnegacoas, Dividas
q' se d'ellu d'evao, legi-
timas, legados, heren-
ças, d'inh'iro d'efoffas
publicas, et d'os m'is
que pro qual quer
Titulo d'he p'ntar en
Inventarios, p'artidos
licitos, e m'licitos
coas, e dar q'ntas coas
como d'ellu p'odir en
aitas, demandas ad'm
d'enedores, e q'ntas enai
adua d'as varias d'eci-
ma p'ra d'ontra acao
pro p'or qual quer

Deus Demandar, qum
emenda almas de cr
rio suplicatorio, contra
qua aliquem licito ju
ramento, efarillo p
tar agerem comen
proderim, e contra ali
tar de timoribus, dar de
suppente agerem tha
for onviri Disfructos
edentitias, appellar,
obgravan, lumbargan,
Aluato segun, e re
memclar uthe mar
or alcaida, proderito
Subitabementa em
quem thupiane em
em Subitabementa em
ontror, e rogatior, fi
canato em em em vi
gor, e farao agerem
Tras, pauer, Ceroem, ami
gover Comproxi com
Concilidcom, puerante
o juir de Par, Confico
em ora clamacom, pro
deros contra proderos, dar
a tomar Con tar agerem
Compu ter, compran
trocar, remurar, hordi
lita com, qumtifica
com, lora com, ex e
em com, ab ter com ar
viter com em ta in tota
andem esfigura de ju
ro, e for al de de Cadign
mancos or temer, pue
eror, far em to tholo o
man qum for abem
De dea furtiga com
lira e equal ad em
mistracão, segun de
D. D. D.

[illegible]

[illegible]

Penta 400 La giratiro eff. tor niff
 denno de furanysen
 bo no presentantant
 obvenite o to drian
 donner de obbario denil
 o to cento e giran
 to edous amos mte
 ligand denominia do
 obbario termooat illa
 de Lage em carar da
 Refidencia do fura
 obbario el obbario
 do fura onale macha
 va furante o fur de

Juiz de O. phas o Officio
 Joao Thomaz e Silva a
 commissaõ Benedito de
 Carvalho e de ante de nosse
 offiço, e de nosse aty pre
 sente de anno de 1804 a
 qum. Parito Procu
 dor e Inventariante
 pto elle Juiz de O. phas
 Juramento nos San
 tos Evangelhos Debaixo
 do qual elle em nome
 gou quando clauso se so
 ditto fallecido falle
 cido com testamento ou
 proutamento, qum
 mais seu herdeiro,
 qum civilis faciendo, e
 qum de me ofar e go
 cando do o. phas qum
 existim nesta fami
 da, sem a culta al
 guma, de baixo da fur
 ma da Ley. E de nosse
 pro elle faciendo a pre
 sente Juramento de
 clauso qum a saber de
 to fallecido elle em el
 lito em is da fur fa
 leu o na Villa de São
 José desta Provincia
 com testamento e de
 filhos, qum tto e de
 comta do Inventari
 or qum de esta pro
 cedendo na Villa de
 São José, de cujo Juiz
 de O. phas e de nosse
 go a presente Procu
 dor, e qum de me de

Prometia dar a Carne e ga-
e, eio tolos ordenes. Deba-
no das feras que lha-
tinhas sido Commu-
nadas, e que existim-
em. Sem poderem nesta
fazenda, e que fizessem
te venho que a digam
como fôr. E o Gene-
ro do Pereira do obzjo
Escrivão de lha fizessem que
escrever = Silva = Albano
el Boquerim Pinto =
Titulo do Dono Mendonça
Declarou e le fôr em-
tante que a lha
herdeiros que fizessem
nao fôr fizessem
to de Albano el lha
rio do fôr fizessem
ta do fôr fizessem
inventario no fôr de
Ongilha do lha de
do fôr e que a lha
esta fôr fizessem
de fôr de fôr fizessem
xente Precautiona; e
anem o declarou a lha
gron como fôr. E o
Generoso Pereira do
obzjo Escrivão de lha
fizessem que a lha
Silva = Albano el Bo-
querim Pinto = Dono
se notificam no fôr
inventario, to Cen-
rador Geral o lha
João de fôr fizessem
do lha fizessem
bureau como fôr
de fôr fizessem

Titulo

Centen

Toalor em cui Permos, per
 erior deute Juvem, tano
 utta a den tura a final
 Etancia do de alro uni
 de oito de alro oio dum il
 oito cento e quarenta
 e dom - Juvem 20 Pe-
 reira dos abrigos - Per Duta Poo
 ta oito cento e quarenta - Per
 mo de alro volcao - ab Tr. de Lou-
 vinte dia, domer de - vacao
 alro oio dum il oito cen-
 to e quarenta e dom
 anno, mta Etancia
 denominada do de alro
 Permo da villa de La-
 gura aonde se achava
 o Jui de alro phao oth-
 ferer Joao Thomar e
 Silva, aonde se achava
 vao vao, e sendo a-
 hys perente o Juvem
 tano, e o Curador
 Jeral se louvarao gra-
 va valiao de de alro
 to m a perencia de alro
 mio Peretano, e de alro
 do, e logo o Jui se lou-
 vao por parte do
 Jui m a perencia de
 alro oio Rodriguez
 de Souza, e como an-
 im se louvarao albi-
 gnarao e m o de alro
 Jui - Em Juvem 20
 Perma dos abrigos En-
 eriao de alro phao
 que a perencia - Silva
 Joao Thomar e
 da Loureca - alro oio
 Joao Thomar e
 alro oio - Don Carlos
 alro oio - alro oio

E senalo por elle me en-
 bielo o ditto juramen-
 to cumm affirmetras
 cum pro et dago apro-
 metras facer deban-
 no de resson subeli-
 dade, segun fiente
 serino que todos an-
 dignarao com o sobe-
 ditto jur. Em ju-
 roto Perua do ebr-
 por heniao de bpho
 que segun en el
 na e ello aplo el Ro-
 anigen de donas
 Antonio Caetano
 aboucado - abenta. Abentada
 da - abenta dias
 domer de ello aia dem il
 oito centos e quarenta
 e don annos me te lu-
 gar denominado o de
 olo Perua da Villa de
 Lagos nas carada de
 na dem era abo furiado
 ello aia el Antonio
 da fura aonde de cha-
 va o fura de bpho aia
 o abfene Joao Thomas
 e ello aia aonde de bni-
 vas com os donas do
 nome aia, e de proce-
 den o Camagacao, e o
 Valencato do bpho pela
 maneria de quente
 Bem morer. De eta Bem ello
 von o fura aia aia
 e ello aia el Joao
 Bem to aia aia aia
 fura aia aia aia de
 ello aia el Antonio
 da fura, e aia aia aia

Vista facienda em o
mundo de alcancas ve
lho, e qual sendo seu
vinto, e validado pelo
doutor e qualidore de ab
torio e Cartão de abcha
do, e do ano de Rodmgar
De Soua no total soma
egranthia de ab mil
mil = Declarou o ju
ventaria ante que en
te o Carlo de abca de
achas e emanato por
tienda do fahcador
que em seu inventar i
ante he devedor non
granthia de trinta e
dous mil mil, e o jo
o ditto fahcador the
aria de abca, e com o
inventaria ante não
o quer o dia a cam
cao = Declarou man
e de ditto inventar
nante oiver fahcador
pelo ditto fahcador
to em a chama de fo
go meia balsa, e qual
seu de seu visto, e a
validado pelo ditto a
validado de abca de
ber o granthia de dous
mil mil = Declarou
manifeste ditto ju
ventaria ante oiver
ficado manifeste pelo
to fahcador em
Caldeira de Refugio
ba do no total soma
egranthia de cento e
decenta mil = Decla
rou manifeste ditto ju

Ditto Inventariante
diversificando pelo ditto
fallecimento em 1000 Ta.
chovelho furado na
garantia de 100 mil 2000
reis = Declaro mais
elle Inventariante de
1000 elle ditto Inven-
tariante diversificando
pelo ditto falleci-
mento de 1000 for-
mas, adunados egua-
lmente 1000 cada uma,
e todas no total soma
egualitaria de 1000 420
centos e vinte e seis De-
claro mais elle ditto
Inventariante diver-
sificando pelo ditto fa-
llecimento de 1000 Ta.
da velha aguada em
1000 cada uma, e em
1000 no total de 1000
centos e vinte e seis = Decla- 800
ro mais elle ditto In-
ventariante diver-
sificando pelo ditto fa-
llecimento de 1000 Ta.
da de ferro velha, em 1000
e 1000 cada uma, e em
1000 no total de 1000
centos e vinte e seis = De- 30200
claro mais elle Inven-
tariante de 1000
elle ditto Inventari-
ante diversificando
pelo ditto fallecimen-
to em 1000 de 1000
generos, e 1000 no quan-
tidade de 1000 em 1000

320

Quintus - De cla-
 rone maii elle ditto In-
 ventariante averfi
 coelo fi elo ditto felle
 cimento una collier
 de rebocar naquantia
 de thener to in ite rei

320

De clarone maii elle ditto
 to Inventariante averfi
 ficado fi elo ditto felle
 cimento una
 frição de ferro na
 quantia de 100
 marcos de ferro pe
 queno naquantia
 de dimento iguaren-
 taris - De clarone

240

maii elle ditto In-
 ventariante averfi
 cado fi elo ditto felle
 cimento una frição
 de bulas velhas na
 quantia de 100
 centos - De cla-

400

rone maii elle ditto
 Inventariante averfi
 ficado fi elo ditto felle
 cimento una mar-
 cada de lancia nova
 naquantia de 100
 mil reis - De clarone

24000

Solomon

De clarone
 maii elle ditto In-
 ventariante averfi
 ficado fi elo ditto felle
 cimento una
 de nome Sabina, que
 se acha fugida adito
 naquantia de 100
 marcos

Foravalionals - Animal
 mares - Declaracion
 in el dho inventari
 ante el escribano publico
 dho de fallecimiento
 de siete Cavallos bons
 ademas milreis ca
 dasun, et otros no
 tal suma equantia
 de duros e setenta 272000
 e don milreis - De
 claron mas el dho
 inventari ante el
 escribano publico dho de
 fallecimiento de siete Ca
 vallas vellos adun
 milreis, et otros no
 tal suma equan
 tia de treinta milreis 30000
 Declaron mas el dho
 ante el escribano publico
 dho de fallecimiento
 de siete Redomocionan
 es magnantia de duros
 milreis cada un,
 et otros no total suma
 equantia de ciento
 e treinta e don mil
 reis - Declaron mas
 el dho inventari
 ante el escribano publico dho de
 fallecimiento de siete Ca
 vallas de don otras anas
 magnantia de duros
 milreis cada un,
 et otros no total suma
 equantia de ciento
 e cinco milreis - De 65000
 claron mas el dho
 inventari ante el

120000

averficado pelo di-
to fidejumento de
Petro de anno de 1600
mil e 500 réis, e
tudo no valor de
de 100000 réis. De
clarou mais elle di-
to inventante ante
averficado pelo di-
to fidejumento qua-
ranta e tres Egoa bem
pelas annas e qua-
ranta e tres annas
e tres annas, e
tudo no valor de
de 100000 réis. De
clarou mais elle di-
to inventante ante
averficado pelo di-
to fidejumento qua-
ranta e tres Egoa bem
pelas annas e qua-
ranta e tres annas
e tres annas, e
tudo no valor de
de 100000 réis.

84000

Declarou ma-
is elle ditto inven-
tante averfica-
do pelo ditto fide-
jumento vinte e
cinco Egoa nova e
cinco mil e 500 réis, e
tudo no valor de
de 84000 réis. De
clarou mais elle di-
to inventante ante
averficado pelo di-
to fidejumento qua-
ranta e tres Egoa bem
pelas annas e qua-
ranta e tres annas
e tres annas, e
tudo no valor de
de 100000 réis.

84000

Declarou ma-
is elle ditto inven-
tante averfica-
do pelo ditto fide-
jumento vinte e
cinco Egoa nova e
cinco mil e 500 réis, e
tudo no valor de
de 84000 réis. De
clarou mais elle di-
to inventante ante
averficado pelo di-
to fidejumento qua-
ranta e tres Egoa bem
pelas annas e qua-
ranta e tres annas
e tres annas, e
tudo no valor de
de 100000 réis.

160000

Declarou ma-
is elle ditto inven-
tante averfica-
do pelo ditto fide-
jumento vinte e
cinco Egoa nova e
cinco mil e 500 réis, e
tudo no valor de
de 84000 réis. De
clarou mais elle di-
to inventante ante
averficado pelo di-
to fidejumento qua-
ranta e tres Egoa bem
pelas annas e qua-
ranta e tres annas
e tres annas, e
tudo no valor de
de 100000 réis.

el bil e quatrocentos
cada uma, e todas no
total de oitenta e quatro mil
e quatrocentos reis = Decla-
ramos mais elle ditto In-
ventariante aver fi-
cado pelo ditto fale-
cimento cinco e oitenta
e seis mil e quinhentos
e oitenta e quatro mil
e quatrocentos reis

83\$200

Declaramos mais elle
ditto Inventariante
aver ficado pelo
ditto fallecimento
oito e oitenta e seis
mil e quatrocentos
e oitenta e quatro mil
e quatrocentos reis

30\$000

Declaramos mais elle
ditto Inventariante
aver ficado pelo
ditto fallecimento
três e oitenta e seis
mil e quatrocentos
e oitenta e quatro mil
e quatrocentos reis = Decla-

88\$000

ramos mais elle ditto
Inventariante aver fi-
cado pelo ditto
fallecimento um
e oitenta e seis mil
e quatrocentos e oitenta
e quatro mil e quatrocentos
reis
Declaramos mais elle
ditto Inventariante
aver ficado pelo
ditto fallecimento

15\$000

8\$000

Talles ementa to the Bur
 as Exores a guara
 la milreis, et do ma
 granha de cento e
 1200000 verite milreis - De
 clarou mais elle ditto
 Inventariante aver
 ficado pelo ditto fa
 lecimento quatro
 Bantas de sobra annos
 adu milreis e ada
 cima, et das magnan
 tia de granha mil
 400000 reis - Declarou mais
 elle ditto Inventariante
 aver ficado pelo
 ditto fallecimento
 to de annos Bantas No
 guarianas atrinta
 milreis e ada cima,
 et das magnan
 tia de granha cento e on
 tenta milreis - De
 4800000 clarou mais elle di
 to Inventariante
 aver ficado pelo di
 to fallecimento cin
 co Bantas e cinco mil
 reis e ada cima, et
 das magnan
 tia de granha de
 vinte e cinco mil
 2500000 Reis - Declarou mais elle di
 to Inventariante
 aver ficado pelo di
 to fallecimento um
 Banta de annos magnan
 tia de vinte milreis
 2000000 Reis - Declarou mais
 elle ditto Inventariante

Inventariante aver
 fi caelo pelo dito fa-
 le cimento de cento e
 sima e uca e uca e uca
 com il ruy, e todas na
 granilha deturmentos e
 cinco mil ruy - De 350\$000
 clarow mais elle ditto
 Inventariante aver
 fi caelo pelo dito fa-
 le cimento de annos uca
 e uca e uca e uca e uca
 ruy e cada uca, e todas
 na granilha de cento
 e vinte e oito mil ruy - De 128\$000
 De clarow mais elle di-
 to Inventariante aver
 fi caelo pelo dito fa-
 le cimento vinte e duas
 e uca e uca e uca e uca
 a uca mil ruy, e todas
 na granilha de cento
 e trinta e duas mil
 ruy - De clarow mais 132\$000
 Elle ditto Inventariante
 aver fi caelo pelo
 ditto fa le cimento ven-
 te de duas annos e cinco
 mil ruy cada uca,
 e todas na granilha
 de um mil ruy - De 100\$000
 clarow mais elle ditto
 Inventariante aver
 fi caelo pelo dito fa-
 le cimento vinte e do-
 vilhas de annos, e gran-
 do mil ruy cada uca,
 e todas na granilha de
 oitenta mil ruy - De 80\$000

Declarou mais elle De
to Inventariante aver
ficado pelo dito fa
becimento trinta e nove
mil e oitenta e sete mil
reis, e todas as despesas

130000

mil e oitenta e sete mil
mais elle dito Inven
tariante aver fi ca
do pelo dito falleci
mento trinta e sete
mil e oitenta e sete
mil e oitenta e sete mil
reis, e todas as despesas

240000

Declarou mais elle dito Inven
tariante aver fi ca
do pelo dito fa
becimento trinta e nove
mil e oitenta e sete mil
reis, e todas as despesas

120000

Declarou mais
elle dito Inven
tariante aver fi ca
do pelo dito fa
becimento trinta e nove
mil e oitenta e sete mil
reis, e todas as despesas

80000

Rais.

Declarou mais elle dito Inven
tariante aver fi ca
do pelo dito fa
becimento trinta e nove
mil e oitenta e sete mil
reis, e todas as despesas

Novas matutancia com
frente de Depredora, vir-
ma coxinha, tu alo
cobertas de Telhas, um
Patreiro, duas elbanguini-
ras, frente de Depredora,
e parte de elbanguini-
ra aligo e parte de
elbanguini de terra, um
quantal com uma
frente de Depredora, um
elbanguillo Velho, um
a fundo que far um
Pangue, uma Olaria
com forno, e picador,
e paiol coberto de al-
feneir; o que tudo sur-
do bem vindo, e a valia
do futeo ditto e sua
liadores a charas va-
ler tudo o total do
ma equantia de dom.
Contos de rui - De clo 2.000.000
nou mais elle ditto fri-
ventamante a valia
do um Campo com fron-
te do Rincão, Caixão, e
do Rincão cum futeo,
dividido do futeo em
ro Rincão futeo Lagoa
do denominado do Rincão
morto, que far para
no Rio do Lavatório,
e do futeo do futeo meo
Lagoa do anima uthe
do futeo em do futeo,
e do futeo do futeo do
Rincão futeo do
Rincão futeo do

Nascer e spirar em a Noia
que Coe no Lagoado de
nominaldo por Divia a
Noia, e por este adima
atue sua ultima ven-
ta te que nasce domo-
to da Serra, e cujo vin-
coo pela parte do Es-
te Divia com Campos
de Jori **Peneira** Deella
Divia, e pela parte do
Sul pelo Lagoado de
anima com Campos
frentes em tes do aban-
go e Manoel Rodriguez
de Souza atue a Serra
de um Lagoado de
minaldo a Porteira,
e dividindo com Cam-
pos do mesmo aban-
go por parte de S. E. te
pelo ditto Lagoado
adima atue a Serra
geral, ficando entre-
diado que o terreno em
que se achao as Pro-
priedades, como casas,
abangueiras, quina-
tas, Olaria, alvide, e
Polvoreiro, a par de sua
cham grossora da di-
viza a anima men-
cional, ficando frente
em te no ditto Cam-
pos, e como toda a fa-
xenda a fazenda do
do pertencia em loco

[illegible]

Baptista De Souza com-
muna Carai, e banguei-
ra de pesca, e em
bom feitoria, faze-
do Divinas, principa-
mente pela frente
do estante com a foun-
ta do de alho, e pela En-
ta do Rio Lapa trinta
abaisso a the a barra
de um Lagoa, onde
ha uma tapera que
moram jaguarm da
Silva, e o bino do por-
to Lagoa de assima
a the a barra de o mto
Lagoa, que divide
Porvina do Cadette, por-
to em to do e o bay
e o bay e o bay
de Souza, e o bay de
porvina do Lagoa de
assima a the a barra
de Souza, e o bay
segue pela ventura
do lado do estante, a the
era a ultima ventura,
onde tem um jagu-
ar, onde tem uma
Sua villa, mas em
do de ta Sua villa
ventura, e o bay por
ella a the a barra
Rio Lapa trinta, e o bay
do a Carai, e o bay
toria dentro de uma
ilha fora do mto Lagoa
do mto de o bay

De Deste, cuja Jthota
he formada pela mon
na parte de Deste por
um Cafrão, donde nas
cerem duas ventos que
a esta mente ultimo La
guaculo que se cria a En
vermada, Ora como di
ta Envermada, Casas, e
Bem feitorias, pertenc
cia a ditta Sociedade
para ser avaliada
a parte pertencente
aos herdeiros, ao fuma
do o lloano e llobrônio
da fuma, foi necessario
repartir os annos
Envermada com a di
tencia do fuma de Or
phato, Escrivão, e ob
valiados, sendo fei
ta a repartição pela
divisa seguinte, do
Rio da Taual em Ve
ro do Sul por a
ro do denominado
o llo lloano, atre o
Rio do llobrônio e
llo lloano, e
de llo lloano pelo me
mo a ro do llo lloano
atre as duas ultimas
ventos, onde tem
um a Capoeira que
foi o llo lloano, e da
ly de llo lloano e
llo lloano e llo lloano
no rumo de llo lloano

De um morrinho a que-
do, e de te a um Capão
ginefica e mediano,
donde nasce uma ven-
tente, e por ella abai-
xo attre abara ginefa
no Lagoa do, que do
vinte e do Cadette don-
de o ligro quem vem do
vinte e do Cadette, don-
de finida a Reparti-
ção; cuja Invenção
da artem repartida fi-
ca furthera do apra-
te o Rumo de Oeste, ao
Locio for a Península de lla
Oeste, e a parte a Rumo
de Oeste as herdeiros do
ditto finido, e como
muito prante entrou
a ar, e bem finitória
purficarem as tor den-
tro do Campo dos herdei-
ros do ditto finido
den se ao Locio for a Pe-
ninsula de lla de lla em
Conspiração do valor
damestade das herfei-
tórias, o vintão de ro-
menos do afaxo vint-
inho; e por te mo-
do houve a fin de lla
phar Judicialmen-
te por bem reparti-
da esta Invenção
que julgarão o cha-
le do Poder, e a total
dona e quantia apra-
te o ligro de lla apra-
te do herdeiro de lla

17

Dofinado elbano el
Antonio Dofine aquan-
ta de em Comto ed em
centos milreis Elogio \$600000
feito Inventariante
elbano el Joazeiro em
Pinto foi declarado
empresaria do Juiz, e
dennem l. oritão, que
sem emavindade, co-
metto que em intendia
emenda Conciencia
aria clado a farraga
e do todos os bens, fun-
tamente do fado
elbano el Antonio
Dofine que existia
empresaria do Juiz em
l. oritão como ad e-
m emenda do Juiz
do Juiz; e logo feito
L. oritão de baixo a si-
gnatura foi ditto na
presença do em me-
Juiz, e dennem l. oritão
que em sua Conciencia
aria aritão e avaliando
todos os bens, fun-
tamente Inventario,
e em fado em da de-
claração de baixo do
Juramento que de-
vião receber, de
do foi em o Juiz que
ella a signar ao com-
o do do do do do do
do. De fado do do
do do do do do do
do do do do do do

Luis de Araya = Hilario
 Albano el Ponguenimbo
 to = Albano el Rodriguez
 de Souza = Antonio Cue
 tano el Bachaco = Di
 nas
 violas famias = Deme
 guente finados Alba
 no el con torio da fuen
 era alve e stor a ella cede
 mestrador Albano el
 Ponguenim Pinto aquan
 tra de dumentes La gra
 venta e or to por el

Deservir = Moil oitro
 cento e quarenta, e
 dois = Juiz de Officio
 da Villa de Lagos = To-
 das as suas e Reservas
 e bens = Contas de Jun - Justifi-
 ficacao. Abano e caçato.
 Roalriguez de Sousa
 Supplicante = O Cura
 do Freguesia de Lagos Jo-
 guim Fernandes da
 Fonseca. Supplicado
 Conto = Conto do Venci-
 mento de Santo Antonio
 Jesus Christo de mil e
 oitenta e quarenta
 e dois, ao seu dia do
 mes de Junho da di-
 to anno nesta Villa de
 Lagos. Com marca do Con-
 the da Provincia de Con-
 ta Catharica e em men-
 scripção e mefora pre-
 sentado e requerimen-
 to, Despacho, e senten-
 ca da Junta, de que
 foi este Juiz de go-
 verno Conto. Confirma-
 ção Perceito e ben-
 jos Reservas de Officio
 Juiz de Officio e
 Conto = Diabano. Requerim-
 to
 do Roalriguez de Sou-
 sa Fernandes, cura-
 dor do Juiz desta Villa
 que entendo se pro-
 cedendo a freguesia
 e o mesmo mesmo

Albernia Villa dos boms
da fira do albaro e do
torio da fira por De
fira do albaro e do fira do
phao da Villa de o
foxi, etendo o dupli
cante com as boms o
mesmo fira do, co
mo mostra o Docu
mento numero pri
meiro, quer o Supli
cante justificar o
fira seguinte para
que se lhe leve em
conta o fira do na
forma abstracto con
tante do ditto Docu
mento = Que tendo
o Suplicante recebido
do albaro e do
albaro torio da fira
aguardia de clara
da no ditto Documen
to nem fira do em Bo
is, e os Comendados no
seus Campos, tratam
do os e Hellando o na
forma do tratado de
laiza desta maneira //

2º

Que o Suplicante
foi varias vezes
deser Boi na forma
do tratado, e conta o
Documento em nu
mero seguinte Que
causado o seguinte
dos Boi que estavam
para se remetter do

3º

Remetidos the ferialias
 sua carta com addito fi-
 nação for as Consumi-
 dos pela for as dos Re-
 bellos da Provincia do
 Rio Grande, e de este el-
 municipio de frouguat-
 guns delum habitantes
 univrsos se aos Rebellos
 daquelle Provincia - Que
 a Parada do duplican-
 te for a entregada pelo
 mesmo Rebellos, as
 sem como foi addito
 firação = Livro dup-
 lican te tem sempre
 Conservado seus tra-
 ctos, e negocios com-
 plices das demais com-
 todas as firações, que
 tem de os negocios, e
 que por isso não se
 capar d'um allegar
 em firação com a não se
 falição, e de d'um to-
 da a firação elle em
 Junho firação de firação
 sua firação do d'um
 firação duplicante ajun-
 ticação a d'um to-
 do a firação necessaria,
 e firação do quanto
 firação sua firação
 firação firação, e de
 firação aos autos do
 firação = Livro
 firação = firação
 firação firação

4.º

5.º

Manoel Joaquim Pin-
to = Antonio Caetan-
ro Machado = Fer-
nando Richeb = Chu-
trada Justifiquem com
certidão do Curador
e testemunhas - La-
ger sui defuncto de mil
oitocentos e quarenta
edous = Silva = Don
Certon fê ter notificação afu-
rador Jural e o bazo
João em Fernando
do Boneca para aver
fazer testemunhas
sobre a escritura do
Dota 400 Requerimento retro,
que lhe participou
Lager sui defuncto de
mil oitocentos e qua-
renta edous - Perena
ao Perena do cargo
Don fê ter notificação as tes-
timunhas desta justifi-
cação que foram da
Dota 1.200 da rapetição retro
Lager sui defuncto de mil
oitocentos e quarenta
edous = Perena ao Perena
na do cargo = e o sui
diário do defuncto
de mil oitocentos e
quarenta edous ann
morta de Lagoa
em casa do Resi den-
cia do fme de Lagoa
de fme João Thomas
e Silva, no de em es-
crisão em ali, por

[illegible]

Debaixo da marca de
clarada neste fhem
maimão Deste Deste
cho de quem cho fhem Deste
que sabe prover que
o justificante foi va-
rias remensas Deste Boi,
e em uma dellos achava
se elle pertencendo em
Santa Catharina, em
caro do fhem cho cho
noel Antonio da Cruz
em o cario que che-
gou immaturo para Deste
Boi Condumido fhem
Justificante; maimão
Deste - cho treze fhem
Deste que sabe pro-
ver que o Rebelde da
Provincia do Rio Fran-
co, e Deste cho maimão
Deste maimão maimão fhem
sive o fhem cho que al-
mente de todos o ma-
radores, e que fhem
se provavel, tão bem
entra que se, e com de
mim o Boi de quem
trata o justificante;
maimão Deste Deste
cho quem cho fhem Deste
servido de o de de de
do maimão, e de
prover com o maimão,
e o maimão de de de
Parecida do ditto fhem
cho; maimão Deste
Deste cho quem cho fhem
Deste que sabe pro-
ver maimão, e de de
cho de de

Fielto negocio por ve
ner carde ofustificantes
contem amfriaes com
toda a honra possivel,
e como he conhecido por
tudo q em com elle tem
liado negocio, e q me
provido mas sera ca
grar de vir alegar em
juizo o que vendade
reio for; em cuimas
dime, elio o seu ju
ramento, e proachar
como de pinto tinha
adignou como fui.
Deu fennora fennora
do brigo fennora de
Ophra q me ojeri
vig - Silva e Alca
fno el fongueiro Per
to - Antonio Caetano
Alcaetano natural
de São Paulo mora
dor annos 10 annos na
villa notificado
e fennado no Santo Ban
gelho de idade em co
enta annos, e do custo
me dime nada. Den
do per q untaato pelo
Conthento no regu
rimento do justifi
cantes q me foi
liado, dime que sabia
pelo fennoreio Thom
as ofustificante ter
recubiado esta gran
ta do ditto fennora,
mas por ter visto

Fest. 2^a

D.

Vento a rasar o deserto
como mesmo que o fun-
tificante em pregon-
do Boi; mais não des-
se de te - cho segundo
fitem dize que sabe
do justificante fite-
to varias rememas, e elle
mesmo ter levado in-
ma, isto porver, ma-
is não dize de te - cho
terceiro fitem dize que
sua verdade ter sufri-
do perigosos como in-
vencidos Rebelados por
vires morte abum cu-
prio, anim geralmen-
te todos tem soffrido;
em mais não dize de te
cho quarto fitem dize
sua verdade todos o a-
legado nome mesmo por-
ver; mais não dize de
te - cho quinto fitem
dize que o justifican-
te he de toda a Casa
ciualle, e honra
e por isso não he ca-
paz de chegar a quel-
lo que verdade não
seja; em mais não dize,
e de todo a seu fitem
to, e por isso não he ca-
paz de chegar a quel-
lo que verdade não
seja. E em fite-
no do Perua do abn-
go berrão de Lisboa
que o governo de Lisboa

Silva = Antonio Que
 tano Machado = Ju-
 lherme Ricken Canado
 que vive de seus nego-
 cios natural do Ba-
 xer Baixo, emondor
 annitos annuenta
 Villa, no ~~est~~ficado,
 e jurado nos Santos e
 vangeltos de clual
 que vive ter quaren-
 ta e cinco annos, e do
 costume de vir nada.
 O seu feo perguntado
 pelo Conthamado no
 requerimento do ju-
 rificante que lhe foi
 liado de vir ao primeiro D.
 roffim que sabe do
 facto feito por ter vi-
 to os documentos, e re-
 cibos; emais não de-
 ver te. e do segundo
 de vir que sabe por
 ver no bonadon do fi-
 nado Que que lhe
 mostram a certam-
 teiro fori Penira de
 obediencia as Contas
 de remenar feitas pelo
 justificante. e do
 terceiro e quarto
 de vir que he publico
 notorio e proprio
 camado pelo Pre-
 sidente a talor or Fa-
 xer de vir de te de
 trieto, mais, mais

Diuz cho quinto f. tern
Diuz que Contaba a ca
fideciade do f. t. y. fi
e ante por j. a. t. e. t. u
do com elle. V. a. m. m.
go e m. e. e. e. m. a. d. e.
Cap. a. d. e. p. e. d. e. a. g. e. n. t.
to que m. a. s. d. e. l. l. e. d. e. v. a.
m. a. i. m. a. s. Diuz, elido
o d. u. f. u. r. a. m. e. n. t. o. e. p. o. r
a. c. h. a. r. c. o. m. o. d. e. p. r. o. t. o
t. u. i. t. a. a. d. i. g. n. o. u. c. o. m.
o. f. u. i. C. u. J. e. n. e. r. o. s. o.
P. e. r. e. i. r. a. c. l. o. r. c. b. r. i. j. o. s. e. n.
c. r. i. v. a. o. d. e. O. r. o. f. i. t. a. o. q. u. e
o. p. e. r. i. v. i. g. = S. i. l. v. a. = J. u. i.
t. h. e. r. b. e. R. i. c. h. e. i. k. = c. b. r.

to. A. m. e. r. i. c. a. n. a. d. i. a. s. d. o. m. e. r. d. e. J. u. n. h. o.
D. e. m. i. l. o. i. t. o. c. e. n. t. o. s. e. g. u. a.
r. e. n. t. a. e. d. o. u. s. a. m. o. r. e. n. t.
t. a. V. i. l. l. a. d. e. d. e. S. a. g. e. s. e. m.
c. a. r. a. d. a. R. u. b. i. d. e. n. c. i. a.
d. o. f. u. i. e. l. O. r. o. f. i. t. a. o. O.
O. f. f. i. c. i. o. J. o. a. o. T. h. o. m. a. s.
e. d. i. l. v. a. e. p. o. r. e. l. l. e. f. o. i.
d. e. t. e. r. m. i. n. a. d. o. q. u. e. f. i.
x. e. n. e. f. r. e. e. r. a. m. e. n. t. o.
O. a. p. r. e. n. t. i. f. i. g. u. e. r. i.
a. a. o. d. e. q. u. e. f. i. a. r. a. c. o. n.
t. a. f. o. i. e. n. t. e. S. i. m. o. n. e. n.
J. e. n. e. r. o. s. o. P. e. r. e. i. r. a. c. l. o. r.
c. b. r. i. j. o. s. e. n. c. r. i. v. a. o. d. e. O.
r. o. f. i. t. a. o. q. u. e. m. a. g. e. n. t. i. f. i. c. a.
c. b. r. i. j. o. s. d. e. l. a. d. o. m. e. r.

S. e. n. t. u. a. d. a. d. e. J. u. n. h. o. d. e. m. i. l. o. i. t. o.
a. e. i. n. t. o. s. e. g. u. a. r. e. n. t. a.
e. d. o. u. s. a. m. o. r. e. n. t. a. V. i. l. l. a.
d. e. S. a. g. e. s. e. m. m. e. n. t. a. r.
S. e. n. t. u. a. d. a. d. e. J. u. n. h. o. d. e. m. i. l. o. i. t. o.

Commem. Cartorio quin-
 tes oventes oventes de
 publica, forma, do
 cummentos, segue tra-
 ta afeição do Justifi-
 cante, e he thudo a qua
 logo andriante segue
 segue para constar fir-
 ente venho. Em sume-
 roso Pereira do e bar-
 jo de curia de Infancia
 que ogerim = Re Publica for-
 ci do do do. Por elle a
 moel e Antonio el a
 Crer nove cento e trun-
 ta prata com no valor
 de um conto e quatro
 cento e oitenta e oito
 mil reis para com-
 prar a ditta que an-
 tia em Touro, e por elle
 Detron a cinco annos, e Ca-
 prar, e contrar, e dar dan-
 no de ditta, e dar ditta, e
 em vermar, e com de-
 xer a dita logo que a
 estyao de sufficiente
 de conto, Comendo to-
 do e quatro que a rian
 que prona a contrar
 tanto na prada de di-
 to Boi como na firma
 pinto na ditta que
 desta de firo, den-
 do que aia, e em obra
 qualo a faren to das an-
 de firo que forem
 de curia, tanto
 de conto, pralago,

Partager, rodeio, e com
adecados amintia, e fa-
zer a venda desta, e
entregar a principal
emmetade das Utilida-
des que houverem di-
vidas deditas Despre-
zar ao Senhor Cruz, ou
adira Ordem, e contra
metade das Utilida-
des que houverem di-
vidas Boas pertencen-
tes ao Senhor Albano e
Rodríguez De Souza
feitos dentro do prazo
adimna mencionan-
do, e para a firmura
do novo tracto, e asun-
to firmamos Douz deim-
thes que fica empo-
der do Senhor Cruz,
e outro que em treço
ao Senhor Souza. Na-
ta Bem o prejuizo
que houverem nos
Bois ser repartido
entre ambos partes
Contratantes. Amm
vinte e seis de aban
co de mil e oitenta e tres
e trinta e seis de aban
no e o Antonio de Sousa
Albano e Rodriguez
De Souza. Recondi-
co as escripturas re-
tas serem as proprias
Villa de Lagoa, da de
Jambro de mil e oitenta

Recondi-
co
no.

Oito e cento e quarenta e duas
 taedous - Em testimony
 nha devida de esta
 o signal publico - O
 Tabelliao Jeneroso Pe-
 reira dos Anjos - cla-
 da mais de contenta
 em adito papel de tra-
 to que se bem e fielmen-
 te extrahia do proprio
 original que em mao
 da frente a presentan-
 te e que comungaba
 no ad signa fme re-
 fronto, e com o en-
 theor esta e em mao
 conferir, e ad signa ei-
 mente Villa de Lagos
 em mao Cartões ao
 Juiz da Comarca de Lagos
 de mao e cento e quarenta e duas
 taedous - Em Jeneroso
 Perreira dos Anjos
 Tabelliao que em
 mao, e ad signa em
 publico e raro - Em
 testimony devida
 de esta e o signal
 publico e raro - O
 Tabelliao Jeneroso Pe-
 reira dos Anjos - cla-
 no el Rodo e general
 soua - e mao
 e cento e quarenta e duas
 pago quem hien to em
 the mao do Sello - Lagos
 Juiz de Lagos de mao
 e cento e quarenta e duas

Publica
forma.

132/450

Eguarenta edou = Don
ceca = Gorraga = Rec
lo do Senhor Alvaro el
Rodriguez de Souza
cento e trinta edou
mil e settecentos e cin
coenta e nif. pro d'edou
que t'he do Senhor
Alvaro el Coutinho
da foz, e por t'he re
cibido aditta quan
tia presente fiana
sua clama. Faz en
da do de clero de Al
Alvaro de mil e oito
centos e trinta e se
te. São cento e trinta
edou mil e settecen
tos e cincoenta e nif. Al
varo el Rodriguez de
Souza = Reconheço a
signatura supran
scrita propria. Lugar
sua de foz de mil e
oito e cento e guaren
ta edou. Em testem
unho devida acerta
va e signat public
co. Chabellia de foz
do Perua do e de foz
Recibido do Senhor Al
varo el Rodriguez de
Souza por m'as de de
m'as foz de foz de foz
do e de foz de foz de foz
de cento e vinte e cinco
mil e nif. e nif. foz de foz
oia Alvaro de foz de foz
de foz de foz de foz

Recibo.

125000

Lem adito Senhor don
 na vendes dementa con
 ta existentes em seu
 poder additto Senhor
 Severino, assim mais
 cento e quarenta e
 sette mil e oitenta

1476080

reis - importancia
 De Boi que Senhor
 Souza vendes dementa
 Constante de seu assi
 so devente de dementa
 bro de mil oito cen
 to e trinta e sette, e pa
 ra constar faco apre
 xente - Assim tres
 de Severino de mil oit
 to e trinta e oit
 to - e o ano o cento
 reis da fura - Recibis
 do Senhor Manoel Ro
 driguez de Souza
 por ordem do Senhor
 Manoel Antonio da
 Cruz aquantia de
 cento e trinta e qua
 trocentos e vinte e seis

1034420

Lem era adedante di
 go era adedante com
 um Senhor. E como
 recibis mandei pas
 sar o presente, que
 ha dementa, a seguinte
 Lage vinte e um de
 setembro de mil oit
 o e trinta e oit
 o - Assim cento e trinta e
 quatrocentos e vinte

Quintanilha - Manoel
João da Silva - Re-
comendo as letras das as
signaturas sem as
gráficas - Villa de La-
goa de São João do Sul
oitocentos e quarenta
e dois - Em testemunho
de verdade estava a di-
gnal Publico - O Ta-
bellião João da Silva

na do obregos - Recibo
do Senhor Jari Sever
mino da Luz cinco
centos e sim fratacaes
avulso e sim cento e
vinte e sim fratacaes ou
cento e sim mil e sim
centos reis - Dinheiro

no Derrama Conta
recibido, Juan
Manoel Rodriguez
de Sousa pelo Senhor
Manoel Joaquim Pri-
to; e para constar pas-
so apremente por mim
feito e assinado. e
mim deoito de setem-
bro de oitenta e oito
e o senhor Manoel Pri-
to e o senhor Manoel
Manoel de oitenta e oito
e o senhor Manoel Pri-
to e o senhor Manoel

to Casimiro Recente, co
m. a firma supra ser
apropria Villa de
Lagoa de Itaipua
Omitto cento e
quarenta e duas
p. 100

Contendo mais de 1000
Lagares de Defunhos de
fui o oito centos e qua-
renta e dois - Conceda
Defun. Com Gornaga - e os que di-
o Defunho de Defunho
de o oito centos e
quarenta e dois an-
noventa e villa de La-
ge em men Cartorio
fazentes autos com-
churo, e de m para
Contar fazentes de
mo - Com Gornaga
Pereira dos obrigos En-
crivação de Defunho que
operar - Conclu-
Defun. Com Gornaga visita ao
Curador Geral - La-
ge de Defunho de
o oito centos e
quarenta e dois - Sil-
va - E logo nome-
no dia me e an-
no supra de clara
do mefora entre
que os autos com-
de Defunho supra
de que para Contar
fazentes de Defunho di-
go fizesse Defunho. In
Gornaga Pereira dos
obrigos Encivação de La-
phao que operar
Defun. E logo no me de
fizesse autos e con-
visita ao Curador

Cura dor Jeral o elha
por Joaquin Bernar-
do da Fonseca, eligeu
para Contas fôr este
Termo. Os Jeneros
Perera dos Brjos Lenci-
vas de Ouphaos que
operiuy = De Vitta
Comvencido da vera Resposta
ciade do Depoimen do Curador
to das Per tuncunhas. Fi
ad. Juntica = Lagos
Sette de Junho de mil
oitocentos e quarenta
e dois = O Curador Je-
ral Joaquin Bernar-
do da Fonseca = E lo Dutta
go nomeo no dia me-
canho meforaõ en-
trequis e trautos con-
a resposta supra de-
que para Contas
foi este Termo. Os
Jeneros Perera
dos Brjos Lenciãõ
de Ouphaos que
operiuy = Certificica
que pagas o dells
estes autos doito fo-
lha de papel e en-
fôrta = Villa de La-
gos sette de Junho de
mil oitocentos e
quarenta e dois = Je-
neros Perera docha
por = Chamero cento e Sette

Cento e quarenta e
Dois - Pagon de i cen-
to e quarenta e seis do
Sello - Lagos Sette
De Junho de mil oitocentos e quarenta e
Dois - Ponca - Jon-
naga - e de Sette dias
De Junho de mil oitocentos e quarenta e
Dois annos, nesta
Villa de Lagos em
meu Cartorio faço ex-
tos autos com clausão de
De Ophthão e Affonso
Thomaz e Silva, e que
para constar foi este
Termo. Eu Juiz ozo
Pereira de e Aguiar e
vao de Ophthão que o
escrevi - Com clausão

De Junho de mil oitocentos e quarenta e
Dois - Pagon de i cen-
to e quarenta e seis do
Sello - Lagos Sette
De Junho de mil oitocentos e quarenta e
Dois annos, nesta
Villa de Lagos em

\$600

\$800

\$800

Conclusão afolha dita
Seiscentos reis - Centi
das afolha, e sobre oito
centos reis - e do Curo
sobre oito centos reis
Soma - Sette mil sui
centos e trinta e oito
reis - Silva - e do il
lustrado e cento e quarenta
e dois - Juiz de
Orphan da Villa de
Lages - Folha uma
Descrição e projeto - chu
to de justificação -
e do ano e Joaquim
Pinto - Suplicante
afurador Geral do
Rio de Janeiro em
Bom da Bonança - Supli
cante - chuto - chu
torio do Nascimento
do de Vero Senhor
Jesus Christo de mil e
dois centos e quarenta
e dois annos, ao Juiz di
a, sobre o Desfundo do
dito anno nesta Villa
de Lages em meu con
tornio me foi apre
sentado o Requeri
mento, Despacho,
e certidão adiante
junta, segue para
constar foi este auto.
Despacho o Perceira
do projeto de criação de
Orphan que se criou
e do de

29
Obrerias, e a Signoria
Generoso Pifcinador
obrigos = Dir. Albano Pequena
de fongueria Perito ^{br.}
Helminetizador da
Tarenola do decho na
parte penter com to
ar herduros do fira
do Albano elcbrutario
da fira, feto de q
da fira, qm feto de
cummento junto mor
tra otra Balha do Su-
plicantente emgrate
da de elc Carfinituro
na Construcção da fa-
xa da Tabarinda, e Co-
mo deacha proceden-
do o Inventario na
Villa de das fozes
ditto fallerim do
quero o Suplicante
Justificar por ante
juizo often, de quere-
to = Primeira do de-
suplicante he capar
de fira de aquillo que
sethena de va = de
Suplicante for que
trabalha como Car-
finituro na Con-
strucção da ditto ca-
xa = Daquelle fira
do theira a dever a
quantia de quato
centos mil reis, na
de de de de de de

10

2.º

3.º

Servicos e Pede al' os
seu ellei e Senhor Juiz
de Orphão de Digne
Quemittir de las Per
tinentias como as ci
tações necessarias
e Justificacoes quan
to bar te fulgada por
sentença de junte
aos autos que vierão
daquelle Juiz de
Presença e logo m
pero - Encubra
ellei e Pertin
cia e Mano e Ro
driguez de Souza - O
Pimento e Antonio
Garturino de Souza
Antonio Que Tamo
e Bacharel - e Artua

Desp.

da Justificação - De
genda de Junho de
mil oitocentos e
quarenta e duas - Sil
va - Justissimo

Requerim.

Senhor Juiz de Orphão
Dir e Mano e Joaquim
Pinto e Alameda mitta
dor e Alameda deigo
da parte da Alameda
e de Alameda pertencen
te a Alameda de Alameda
e Mano e Antonio
da Alameda que a
ben de Alameda de Alameda
e Alameda de Alameda

Liquidar suas Con-
 tas como Pertencerem
 deiro do ditto feni-
 cto, e fazer fôrças a
 valiação do servi-
 co pelo Suplican-
 te feito na Consti-
 tuição da Casa da Fa-
 zenda em qualidade
 de de Confenteiro
 que em toda a elle se
 unicamente traba-
 lhou, e como se ja
 fôr o nome a
 cção de Avaliadores,
 e a cção do Curador
 Geral dos Orçamentos - Pe-
 lo a honra Superioria ser-
 va-se assim a Defensão
 Que se deve e tem sido
 Proceda-se a Avaliação
 com cção do fura-
 dor Geral, em nome do
 Avaliadores, os Ci-
 da de os Manoel Ro-
 driguez de Souza, e
 Antonio Caetano
 e bochecho que serão
 notificados, e pre-
 tarão juramento
 Logo virte de sette de
 Maio de mil e tre-
 centos e quarenta
 e dois - Silva - Don Antonio
 fôr notificado em D. 400
 Curador Geral do Col-
 légio de Joaquim Timotheo

Certm
D. 800

to
Juram.

Fernandes Dalbonca
ca praeven proce
der avalidação re
quirida - Villa de
Lages unida de 11 al
debaio de mil oitocen
to e quarenta e dois
Femoro Perua Don
e brigor - Dono de 11
bratificação de 11
vado nomeado alba
no el Rodriguez de
Souza, e Antonio Cas
tano alba chado - En
tancia do de 11
ta e um de albaio de
mil oitocentos e qua
renta e dois = femo
ro Perua Don e brigor
e trinta e um dia
Dono de albaio de mil
oitocentos e quarenta
e dois annos, neste
lugar denominado de
C. tancia do de 11
Femoro da Villa de La
ges, e de 11 albaio pre
sente o fidei de 11
phado e offere João
Thomaz Silva com
migo de 11 albaio, e de
11 albaio presentes de
Louvado albaio el
Rodríguez de Souza,
e Antonio Castano
alba chado, neste adri
to fidei de 11 albaio de
muito Don de 11 albaio

Do Santos Evangelhos
em um Livro Delles
para a valia de to
do o serviço apreen
tado pelo Suplican
te; e acerto por ella
apresente juramen
to em um aprometido
cumprimento, sem do
lo, ou malicia, e co
mo anem apromete
rão, a signação com
o feir. Com feir
no Perua dos brios
denomão de Dignidade
que se deram e Fel
vã e de Paulo Ro
drigues de Souza
Antonio Caetano
Abachado - Serião Avali
ção.
sem visto pelo ava
liadores, Abano el
Rodrigues de Souza,
e Antonio Caetano
Abachado e servino de
Carfaintino feito pelo
Suplicante Abano el
Joaquim Pinto marca
da da Intancia do se
do que de Abano el An
tonio da Silva, hoje fa
briado, e para apren
ta de seu dinheiro, ou
charão valer todo este
servico e do mais que
ta digna de em to

400000

Centos mil reis - E
por esta forma deigo
e por esta maneira hou-
ve o Juiz por bem fir-
tar esta avaliação em
que a signatário com-
o Juiz - Em Juiz no
Pereira dos Reis heri-
vão de Inspeção que
seguir - Silva - Ma-
noel Rodrigues de
Souza - Antonio Cal-
tano Machado - Don-

Cartão.

se intimar o Despa-
cho reitor ao Curador
Geral e Major João
quim de Miranda da
Ferreira - Villa de La-
ges de Junho de mil
oitocentos e quarenta

D. 400

e dois - Juiz no Per-
reira dos Reis - Don-

Cartão

se notificar ao Ten-
teimunha nomeada
na petição retro - Vil-
la de Lagos de Junho de mil
oitocentos e quarenta e dois

D. 1200

Juiz no Pereira dos
Reis - e os seus de-
asentados - Don-

Asentados

de Junho de mil
oitocentos e quarenta
e dois anos nesta Villa
de Lagos em Caras e a
Alcaldemaria do Juiz

Do Juiz de Offiçaõs o
 Offfeyre João Thomaz
 e Silva forão inquiri-
 midas as Pertinencias
 seguintes, de que foi
 este termo. Em Ju-
 mento de Peruvia don-
 deijos herivaõ de Or-
 fizaõ que se exerce
 e assignel. Juro de
 Peruvia dos chijos -
 Manoel Rodriguez Testa. p.
 de soua natural don-
 to Villa, Pertinencia
 ratificada, e jurada
 de que donfey; deida-
 de de quarenta e qua-
 tro annos, e do costume
 dize nada; e por que
 taõto pelo Conthe-
 do donfeyre do Regue-
 rimento do Justifi-
 cante. E dize elle Per-
 tinencia que se justifi-
 ficante não he capaz
 de pedir aquillo que
 se lhe não dá, pois
 tem toda a capacidade
 de passar, isto sabe
 ponde com elle mu-
 tos negos, e contra-
 ctos annos de annos,
 em a não dize de ter
 do seguinte dize de
 tudo verdade todo o

Podeo salegado nome
meo flor veni; mais
nao disse de te - e o
terceiro tem de se que
de certo he vindo a de que
ofir acto e lano e lano
Honro da fructa de se ao
Justificante e taquan-
ta, pois o Justifican-
te nao he Capaz de
pedir sumas de deves-
se; mais nao disse, e
dito o seu Juramento,
ignorar como de por-
to tinha a signon com-
ofur. E o Juramento
Pereira do obispo euri-
nas de lophos que o
gerir - Silva - e lano
noel Rodriguez de
Soma - e lano de
Fato 2.^o La termino de lano de
Olivaria e lano de
Conte do Rio de Jan-
neira, em o do anuo
to anuo, Pertinencia
notificacao e Jurada
de que do de se, de lano
de que disse seu detur-
ta e cinco anuo. E do
em lano de se lano de
E por que lano de se
Fato do Regimento
do Justificante -
O lano de lano de

De São Paulo morador
amado e amado nesta
Vila, por tua carta no-
tificadora, e jurada, de
que dou fé; de idade
que disse em dequarun-
ta e seis annos. Eolo en-
tão disse nada. E
pergunta do fido
com o theso dos fto-
no requerimento do
justificante. Disse
ella por tua carta que
conhece os seus justifi-
cantes de toda a apa-
ci da de, e honra, mas
he capaz de pedir qual
quer quantia que se
lhes dá deus; em ai,
mas disse de te. e do
segundo fto- Disse
que sabe prover ser
o justificante facto
dos seus trechos de todo
o serviço de Sanfui-
Teiro desta casa da
Paroquia do fto- do
e do ano e do fto- do
da fto-; em ai, mas
disse de te. e do ter-
ceiro fto- Disse ser
verdade esta quan-
tia pedida pelo jus-
tificante, visto sua
capacidade, e honra.

34
 Honra que goza, co-
 mo he conhecido por
 todos de te elle unia-
 ficio; em ai mas deus,
 elido o seu juramen-
 to prova ahar como de
 finto tinha assignou
 com o seu - Em seu
 nome Perena dos obr-
 gos herivaos de Ophias
 que ogering - Silva
 e o tanto Caetano
 Moachado - e os seus
 dias domo de Junho
 Dom oito centos e
 quarenta e dois an-
 nos nesta Villa de
 Lagos em casa da Re-
 sidente do Juiz de
 Ophias e Officio fo-
 do Thomas Silva,
 e por elle foi dito di-
 go foi dito muniado
 fiente fucramento
 damente fucramen-
 to. Em seu nome a
 Perena dos obrgos Peri-
 naos de Ophias que en-
 ering - E logo nome
 dos dias deus, e como
 fueses te, antes com-
 elhos - Em seu nome
 Perena dos obrgos herivaos
 de Ophias que ogering
 - Concluido - e fja
 fja

Apresenta ao Cura
Don Joao - Lagardis
de Junho de mil o
to cento e quarenta
e dois - Silva - E logo

Datta.

nomes no dia qua
rante supra de clau
rado meforante e
que estes autos com o
Despacho supra, de
que para constar fa
ço este termo - E em
Junho de Perua don
João Bernardino de Or
ficio que ogeririj //

De vista.

E logo no mesmo dia
em um Cartorio fa
ço estes autos com vista
ao Curador Geral o alba
joão Joaquim Fernan
des da Fonseca, de que
para constar faço este
em Junho de Perua
don João Bernardino de
Orficio que ogeririj -
De vista - Com

Resposta.

Por me me com ogeririj an
mento do Altimunha,
e por tanto fido. Justi
ca - Lagardis de Ju
nho de mil o to cento
e quarenta e dois - Ofu
nador Geral - Joaquim
Fernandes da Fonseca //

Datta

E logo no mesmo dia
per iano meforas

e Melhoras entregues en-
 to antes com a res pon-
 ta supra, de quem fca-
 ra Contas fvi este Pen-
 mo. Eu Generoso Pe-
 reira dos brigos deni-
 vas de Orphão que
 operou - Certifico lertan
 que pagas o Sello en-
 to antes de oito folhas
 escriptas - Villa de La
 gus sette de Junho de mil
 oito centos e quarenta
 e dois - Generoso Per-
 ra dos brigos - e Nume Sello
 ro cento e quarenta
 e tres - Pagou du cent-
 os e quarenta e tres do
 Sello - Lagus sette de
 Junho de mil oito cen-
 tos e quarenta e dois - For-
 eca - Jomaga - e do Defam
 te alia domo de Junho
 de mil oito centos e
 quarenta e dois an-
 nos nesta Villa de
 Lagus em meu canto
 rio fago estes ante-
 com elvros ao fmi de
 Orphão o Officio fca
 Thomaz e Silva, de que
 para Contas fago es-
 tetterano - Eu Genero-
 so Pereira dos brigos
 deniã que operou
 Com elvros - Villa de La

ca
Gm.

Visto provar-se oalle
qualis mapeção de
Justificante a folha
ter. Julgo portanto
ca. pagando o Justifi-
ficante as Custas -

Villa de Lagoa Sette
de Junho de mil oitocentos
e quarenta e dois = João Thomaz
e Silva = e por Sette

Datta.

deis de Junho de
mil oitocentos e qua-
renta e dois annos na
Villa de Lagoa em
meu Cartorio propar-
te do Juiz de Ouvidoria
o Offizal João Thomaz
e Silva mefora entre
que estes autos com
sua Sentença supra
dequ para Custas
fazem de termo. Eu
Generoso Pereira dos
Santos Juiz de Ou-
vidoria que escrevi.

Carton

Dois fe. intimas a
Sentença supra ao
Justificante, e fura
do Juiz - Villa de
Lagoa Sette de Junho
de mil oitocentos e
quarenta e dois = Ge-
neroso Pereira do Con-
selho = e do Juiz nove con-
teins = do Juiz = e do Juiz

R. 800

Conta
900

do Juiz = do Juiz = e do Juiz

Auto e Rara mil tre	36
xentos e oitenta e qua-	
tro reis = Certidão afo-	1\$384
lha tre e meio mil e	
duzentos reis = Terço	1\$200
afolha ditta tre e meio	
reis = Avaliação afo-	\$300
lha quatro e meio mil	
e quatro e meio reis =	2\$400
Certidão afolha ditta	
tre e meio e duzentos	
reis = Assentada afo-	1\$200
lha tre e meio e cin-	
co reis = Conclusão afo-	\$075
lha sete e oitenta reis =	\$080
Interlocutorio afo-	
lha tre e meio e cinco reis =	\$085
Sello e verba afo-	
lha tre e meio e cinco	
reis = Conclusão afo-	\$800
lha tre e meio e cinco	
reis = Certidão afo-	\$600
lha ditta tre e meio e	
cinco e meio reis = Conta e meio	\$800
reis = e do Cen-	\$150
so do Jural oito e	
meio reis = e do e avaliados	\$800
tre e meio e duzentos	
reis = e do e avaliados	2\$400
Soma tre e meio e	
oitenta e cinco reis =	13\$175
do oito e meio e	
duzentos e quatro e	
meio reis = Ditta	
de Jural e meio e	
duzentos e quatro e	
meio reis = e do e	
avaliados	
de Jural e meio e	
duzentos e quatro e	
meio reis = e do e	
avaliados	

O Sr. Juiz de Orphãos se
 offerece ao Sr. Thomaz
 e Silva, de quem para a
 Comarca foi este Tenente
 de Fuzilamento. Por via a
 do e b. j. o Sr. Juiz de
 Orphãos que o Sr. Juiz
 de Fuzilamento - e
 go. v. t. ao Curador
 Geral - Lugar de de
 Junho de mil e oitenta e
 dois. O Sr. Juiz de
 Fuzilamento - e
 Silva - O Sr. Juiz de

Datta. - Agradecemos
 a vossa breves e amas
 melhoras e entregues
 estes autos como o de
 facto supra, de que
 para Contar foi este
 termo. Em Janeiro
 do presente do obz
 Escrivão de Officio
 que ogerem = Olo

Definita. *gubernamento*
e anno supra dicta
ob facientes autem com
visto ao Curador Geral
e depois Jozequin de
mandar da Fonseca, e
para comitar fui
ento deus. In fine
roo Perua e de bris
hervir de de flos que
ozeriva - Definita

Resposta Por parte dos Alvaros
mas houve a favor de
um laqueio obsequio faga
a 10 de Maio

Faca, portanto duas
 Justica - Lugar nove
 de Junho de mil oitenta
 e cinco e quarenta e
 dois - Curador Geral
 Joaquim Fernandes
 da Fonseca - El Rey Datta
 nomeando-me e an-
 no me fizesse entrega
 em todo o comarca
 porta do Real Geral,
 de que para constar
 fizeste termo. E eu
 novo Perua alos
 obrigos e obrigações de
 fizeste que ogeriver
 Centesimos que fize
 gas o Sello e os an-
 tos de quime fizeste
 Villa de Lugar nove
 de Junho de mil oitenta
 e cinco e quarenta
 e dois - Juiz de Per-
 nica alos obrigos - N
 meo e cinco e quarenta
 e quatro - Pagou a m
 de mil e oitenta e do
 Sello
 Lugar nove de Junho de
 mil oitenta e cinco e qua-
 renta e dois - Fonseca
 Gonaga - e obrigos
 de Junho de mil
 oitenta e cinco e quarenta
 e dois e noventa e
 Villa
 de Lugar e noventa e
 Carlos fizeste, e os
 Com. e noventa e
 de Junho de mil e
 de Junho de mil e

CC
Jm.

Datto

Certo

João Thomaz e Silva,
digne para Com. Ten
ficiente Simmo. In Ge
neroso Príncipe D. João
gondes inão que oyeru
vig = Com. Ten = Jul
Igo por sentença de Cha
liaco em feita em mu
nha presença: obedi
vao faga remessa para
o Juiz de primeira inst.
can do o Parlatto no
Cartorio, e pague de an
Cuntas p. do bem a la
liaco = Villa de Lago
nova de Junho de mil
oitocentos e quarenta
e dois = João Thomaz
e Silva = obediendi
a ordem de Junho de
mil oitocentos e qua
renta e dois a nome
da Villa de Lago em
meu Cartorio por
parte do Juiz de Or
phao de Off. de João
Thomaz e Silva me
fora entregue inter
auto com data de
treze de Junho, o que
para com. Ten ficiente
Simmo. In Generoso
Príncipe D. João
enão de Off. de
que oyeru = Don
f. de Junho de mil
e quatro de Procurador
e Carador Juiz de Villa

[illegible]

Villadeagras, emm
Cantares fagos Remen
se deservientes me to
em he Procurador elba
moel Joaguen Pinto
para o Juiz de Pre
cante da Villa de São
João, Comarca do
Lil, e entegor ao ten
pectiva de virão do di
to Juiz Francisco Joze
de Oliveira Camara,
arguem deus Omani
fies cargo de viri, co
impior, para constar
fuer te Omani. Deu
Juremoro Omani obo
obrigos de virão de O
filião qwoyer iri
e adigueri Omani
Purina ob obigui - E
nã de seguita mai
cuna alguma em
adito Inventario,
que bem e fclm
te de proprio fclm
tratis e fclm
aqual me repa
to, e fclm
clar e fclm
comfclm
e adigueri ma
Villa de Omani
na do Omani de La
ger, a nome de Omani
me de fclm e fclm

39

Demilento e em to
equarenta e dois. Eu
Gervasio Perim dos Anjos
herdeiro de Ophogge eu
subscrivo e assino

Gervasio Perim dos Anjos

Recebi da Gervasio dos Anjos
em Genorogo Per. dos Anjos
os autos originais contantes
depozente trylado obrigam-
toes q' elle iamo a Recibi-
toes opozente Villa de Lagos 9
de Junho 1842

opozentados

Manoel Joaquim Pinto

Visto em cartica. Siga pre-
sentes a Colectoria p.^a a arre-
cadaria de ullo. Cid. de Lagos
12 de Dezembro de 1860.

Joaquim Jose Henriques

Comprado. Cidade de
Lagos 20 de Fevereiro de 1861 -

Cecilia dos Reis

Vendo este traslado anterior ao Regulamento de 26 de
Abril de 1844 he por isso sujeito simplimen-
te ao d'elle sem como determina o 52.^o do art.
52 do Regulamento n.^o 713 de 26 de Dezembro
de 1860, e como q' ja fallecido o Gervasio

Genro do Sr.^a de S. J. que o extra-
ho, deixou por isso de o mostrar co-
mo de termino o S. C. do art. 113 do Li-
tado Regulamento. O Correo da
ta Collectoria intimou ao procura-
dor do penado J. P. de S. J. de S. J.,
Muniz Joazeiro Pinto, para pa-
gar o devido d'ello na importan-
cia de mil quinhentos e sessen-
ta reis. Collectoria de Rendas
Nacionais da Cidade de Lagos
6 de abril de 1861

O Collector e Inten.^{te} da Collectoria de S. J.

Em tempo. Na importancia
de seis mil duzentos e quarenta
e seis reis a que estava assignada.
Era ut supra. sem effeito

O Collector e Inten.^{te} da Collectoria de S. J.

(Sello)

N.º 5 . . . 11560
R.º Mil quinhentos
e sessenta. Lagos
18 de Abr. de 1864
D. J. de S. J. Cach.



